

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 Tipo Menor Preço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 040/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 9 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual, das salas de reuniões e auditórios do Hotel Barreira Roxa, conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos constantes do instrumento convocatório.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 92.373,24 (noventa e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de

seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

- 4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.
- 4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.
- 4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrará-se a fase de recebimento dos envelopes.
- 5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;"><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017</u></p> <p style="text-align: center;">SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p style="text-align: center;"><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
--

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDECNIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços unitário e total do item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva referência/modelo, marca e catálogo/ folder técnico original do fabricante, assim como o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características técnicas dos produtos cotados;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação (equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 **No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1

2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. AMOSTRA.

16.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, requerer da vencedora o envio de amostra dos itens objeto do certame, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.2 A amostra solicitada deverá ser entregue **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, em endereço a ser informado pela Comissão, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se

refere.

- 16.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada; que não efetuar a entrega no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do certame.
- 16.4 As amostras somente serão devolvidas às licitantes **após a homologação do resultado da licitação**.
- 16.5 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN.
- 16.6 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 16.7 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 16.8 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes a destinação adequada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.
- 17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.
- 17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório**

competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/litacoes.

17.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.

- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2017.

**FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual, das salas de reuniões e auditórios do Hotel Barreira Roxa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se a reabertura do Hotel-Escola Senac Barreira Roxa, como uma unidade reformada, mais nova e moderna, faz-se necessário a aquisição de todos os equipamentos de áudio visual.

2.2 Portanto, justifica-se tal aquisição, conforme descrito neste termo, para garantir o funcionamento dos processos e dar suporte às atividades da referida Unidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO

3.1.1 Serão adquiridos amplificadores, mesas de som, caixas acústicas, microfones, projetores, telas de projeção e demais artefatos necessários para o funcionamento do sistema de áudio visual.

3.2 BENS DE AUDIO VISUAL

3.2.1 Caixas acústica passiva

3.2.1.1 Quantidade para aquisição: 4

3.2.2 Caixa acústica ativa

3.2.2.1 Quantidade para aquisição: 3

3.2.3 Mesa de som com 24 canais

3.2.3.1 Quantidade para aquisição: 1

3.2.4 Mesa de som com 16 canais

3.2.4.1 Quantidade para aquisição: 1

3.2.5 Amplificador com potência de 800w

3.2.5.1 Quantidade para aquisição: 1

3.2.6 Amplificador com potência de 1600w

- 3.2.6.1 Quantidade para aquisição: 1
- 3.2.7 **Microfone sem fio**
- 3.2.7.1 Quantidade para aquisição: 16
- 3.2.8 **Pedestal para microfone**
- 3.2.8.1 Quantidade para aquisição: 5
- 3.2.9 **Pedestal de mesa para microfone**
- 3.2.9.1 Quantidade para aquisição: 5
- 3.2.10 **Projetor multimídia tipo 01**
- 3.2.10.1 Quantidade para aquisição: 2
- 3.2.11 **Projetor multimídia tipo 02**
- 3.2.11.1 Quantidade para aquisição: 3
- 3.2.12 **Tela de projeção com até 100 polegadas**
- 3.2.12.1 Quantidade para aquisição: 4
- 3.2.13 **Tela de projeção com até 150 polegadas**
- 3.2.13.1 Quantidade para aquisição: 2
- 3.2.14 **Tela de projeção com até 200 polegadas**
- 3.2.14.1 Quantidade para aquisição: 1
- 3.2.15 **Case 3x1 Básico Preto para Mesa de som com 24 canais**
- 3.2.15.1 Quantidade para aquisição: 2
- 3.2.16 **Cabo HDMI com 10 metros**
- 3.2.16.1 Quantidade para aquisição: 10
- 3.2.17 **Cabo HDMI com 5 metros**
- 3.2.17.1 Quantidade para aquisição: 10
- 3.2.18 **Cabo HDMI com 2 metros**
- 3.2.18.1 Quantidade para aquisição: 10

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CAIXAS ACÚSTICA PASSIVA

- 4.1.1 Modelo de referência: JBL SPM-1503 NEO / ANTERA SC15-Passiva;
- 4.1.2 Alto-falante de 15" e driver de titânio;
- 4.1.3 Entrada função passiva com conector P10 input e output;
- 4.1.4 Entrada função escrava através de conector Speakon;
- 4.1.5 Chave seletora Passiva/Escrava;
- 4.1.6 Saída para ligação de caixas em paralelo;
- 4.1.7 Gabinete em polipropileno reforçado;
- 4.1.8 Cor: Preta;
- 4.1.9 Impedância: 8 Ohms;
- 4.1.10 Potência: 200W RMS;
- 4.1.11 Pressão máxima 125dB SPL;
- 4.1.12 Resp. frequência (-10dB) 50Hz a 20KHz;
- 4.1.13 Dispersão sonora 90°H x 45°V nominal;
- 4.1.14 Dimensões: 72x49x43cm com variação de até 10% para mais ou para menos;

4.2

- 4.1.15 Peso 25,4kg com variação de até 10% para mais ou para menos;
- 4.1.16 Acompanhar pedestal tripé com ajuste de altura.

CAIXA ACÚSTICA ATIVA

- 4.2.1 Modelo de referência: JBL SPM-1503A NEO (Ativa);
- 4.2.2 Alto-falante Woofer de 15" e driver de titânio;
- 4.2.3 Potência de 200W RMS à 8 Ohms;
- 4.2.4 Potência de 400W RMS à 4 Ohms quando conectada a caixa passiva/escrava;
- 4.2.5 Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz;
- 4.2.6 Gabinete em Polipropileno reforçado;
- 4.2.7 100W RMS@4 Ohms em altas frequências;
- 4.2.8 300W RMS@4 Ohms em baixas frequências;
- 4.2.9 Crossover ativo 24dB/8^a;
- 4.2.10 Proteção térmica e limiter;
- 4.2.11 Impedância de entrada: 27kOhms;
- 4.2.12 Frequência de corte em 2KHz;
- 4.2.13 Tipo de seletor de tensão automático;
- 4.2.14 Tensão de alimentação de 90V a 140V ou 180V a 250V com 60Hz ou 50Hz;
- 4.2.15 Corrente máxima de pico 6^a;
- 4.2.16 Resposta em frequência do autofalante de 60Hz a 4KHz;
- 4.2.17 Resposta em frequência do driver: 1kHz a 20kHz;
- 4.2.18 Entrada para microfone com entrada XLR com controle de ganho;
- 4.2.19 Entrada de linha com conector do tipo RCA;
- 4.2.20 Controle de Volume;
- 4.2.21 Controle de graves e agudos;
- 4.2.22 Saída com conector line out para permitir ligar outra caixa ativa;
- 4.2.23 Saída com conector tipo speakon para conexão em paralelo com caixa passiva;
- 4.2.24 Cor: Preta;
- 4.2.25 Pressão máxima 126dB SPL;
- 4.2.26 Resp. frequência (-10dB) 50Hz a 20KHz;
- 4.2.27 Dispersão sonora 90°H x 45°V nominal;
- 4.2.28 Dimensões: 72x49x43cm com variação de até 10% para mais ou para menos;
- 4.2.29 Peso 29,0kg com variação de até 10% para mais ou para menos;
- 4.2.30 Acompanhar pedestal tripé com ajuste de altura.

4.3

MESA DE SOM COM 24 CANAIS

- 4.3.1 Modelo de referência: Behringer Xenyx X2442 USB;
- 4.3.2 Mixer analógico de baixo ruído;
- 4.3.3 Pré-amplificadores para microfone de alto desempenho;
- 4.3.4 Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;
- 4.3.5 EQs de 3 bandas estilo "britânico" neoclássico para um som mais real;

- 4.3.6 Processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis;
- 4.3.7 Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador;
- 4.3.8 Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de efeito / instrumentos e driver de baixa latência já inclusos;
- 4.3.9 Software de produção musical incluso com sequenciador;
- 4.3.10 Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos;
- 4.3.11 2-4 aux sends por canal; LED s de pico em todos os canais; 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível;
- 4.3.12 Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;
- 4.3.13 Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada;
- 4.3.14 Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios;
- 4.3.15 Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240 V~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 4.3.16 Total Inputs: 24;
- 4.3.17 Entradas Mono/Estéreo: 8/4;
- 4.3.18 Buses Mix: 4/2;
- 4.3.19 Pré-Amplificadores para Microfones: 10;
- 4.3.20 Eq de Canal MONO: 3-bandas;
- 4.3.21 Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2;
- 4.3.22 Retornos de Efeitos: 4 estéreos;
- 4.3.23 Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;
- 4.3.24 Presets do Processador FX: 16;
- 4.3.25 Medidores em LED: 12-LED;
- 4.3.26 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.4 MESA DE SOM COM 16 CANAIS

- 4.4.1 Modelo de referência: Behringer Xenyx X2222 USB;
- 4.4.2 Mixer analógico de baixo ruído;
- 4.4.3 Pré-amplificadores para microfone de alto desempenho;
- 4.4.4 Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;
- 4.4.5 EQs de 3 bandas estilo "britânico" neoclássico para um som mais real;
- 4.4.6 Processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis;
- 4.4.7 Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador;
- 4.4.8 Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de efeito / instrumentos e driver de baixa latência já inclusos;
- 4.4.9 Software de produção musical incluso com sequenciador;
- 4.4.10 Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos;
- 4.4.11 2-4 aux sends por canal;
- 4.4.12 LED s de pico em todos os canais;

- 4.4.13 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível;
- 4.4.14 Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;
- 4.4.15 Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada;
- 4.4.16 Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios;
- 4.4.17 Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240 V~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 4.4.18 Total Inputs: 16;
- 4.4.19 Entradas Mono/Estéreo: 8/4;
- 4.4.20 Buses Mix: 4/2;
- 4.4.21 Pré-Amplificadores para Microfones: 10;
- 4.4.22 Eq de Canal MONO: 3-bandas;
- 4.4.23 Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2;
- 4.4.24 Retornos de Efeitos: 4 estéreos;
- 4.4.25 Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;
- 4.4.26 Presets do Processador FX: 16;
- 4.4.27 Medidores em LED: 12-LED;
- 4.4.28 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.5 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE 800W

- 4.5.1 Modelo de referência: ONEAL OP7602;
- 4.5.2 Amplificador estéreo de 800 watts RMS em 2 Ohms;
- 4.5.3 Proteção Contra Curto; Exclusiva Proteção Eletrônica Dupla (ETP) Individual por Canal;
- 4.5.4 Stage 1: Proteção Através de monitoramento do volume de Entrada;
- 4.5.5 Stage 2: Proteção Através de Reset do Canal
- 4.5.6 Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10;
- 4.5.7 Circuito Clip Limiter Inteligente de Última Geração;
- 4.5.8 Sistema Auto Ramp de Acionamento no Sinal de Entrada;
- 4.5.9 Chave Stereo, Mono e Bridge; Chave de Aterramento (Lift);
- 4.5.10 Turbo Ventilação Dupla (Individual por Canal);
- 4.5.11 Tensão AC: 120/220 Volts;
- 4.5.12 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.6 AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE 1600W

- 4.6.1 Modelo de referência: ONEAL OP8600;
- 4.6.2 Amplificador estéreo de 1600 watts RMS em 4 Ohms;
- 4.6.3 Proteção Contra Curto;
- 4.6.4 Exclusiva Proteção Eletrônica Dupla (ETP) Individual por Canal;
- 4.6.5 Stage 1: Proteção Através de monitoramento do volume de Entrada;
- 4.6.6 Stage 2: Proteção Através de Reset do Canal;
- 4.6.7 Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10;
- 4.6.8 Circuito Clip Limiter Inteligente;

- 4.6.9 Sistema Auto Ramp de Acionamento no Sinal de Entrada;
- 4.6.10 Chave Stereo, Mono e Bridge;
- 4.6.11 Chave de Aterrramento (Lift);
- 4.6.12 Turbo Ventilação Dupla (Individual por Canal);
- 4.6.13 Tensão AC: 120/220 Volts;
- 4.6.14 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.7 MICROFONE SEM FIO

- 4.7.1 Modelo de referência: AKG PW45 Vocal;
- 4.7.2 Largura de banda de seleção de 30MHz (Dependendo de planos de frequência local);
- 4.7.3 8 horas de operação com uma única bateria AA;
- 4.7.4 Controle de ganho no transmissor de mão;
- 4.7.5 Indicador de bateria fraca;
- 4.7.6 Seletor de liga/desliga/mudo sem ruído transmissor de mão;
- 4.7.7 Receptor:
- 4.7.8 Frequência de portadora: A / 530 - 560MHz;
- 4.7.9 Modulação: FM;
- 4.7.10 Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;
- 4.7.11 THD e ruído: Típico 0,8%;
- 4.7.12 Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);
- 4.7.13 Squelch: Ajustável de -100 a -70dBm;
- 4.7.14 Conexões:
- 4.7.15 XLR balanceado e ¼" desbalanceado, ajustável de microfone para nível de linha.
- 4.7.16 Nível de saída no desvio estimado: 500mV RMS;
- 4.7.17 Dimensões (A x L x P): 44,00 x 200,00 x 190,00mm;
- 4.7.18 Peso: 360grs.
- 4.7.19 Transmissor:
- 4.7.20 Padrão polar Cardióide;
- 4.7.21 Frequência de portadora: A / 530 560MHz;
- 4.7.22 Modulação: FM;
- 4.7.23 Largura de banda de áudio: 40Hz a 20kHz;
- 4.7.24 THD e Ruído: Típico 0,8%;
- 4.7.25 Relação sinal-ruído: Típico de 105dB (A);
- 4.7.26 Saída RF: 10mW;
- 4.7.27 Alimentação: 1 Bateria AA de 1,5V;
- 4.7.28 Até 8 Horas;
- 4.7.29 Dimensões (D x C): 53,00 x 229,00mm;
- 4.7.30 Peso: 214grs.
- 4.7.31 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.8 PEDESTAL PARA MICROFONE

- 4.8.1 Modelo de referência: Visão Musical - VPE1MBK;

- 4.8.2 Cor: Preta;
- 4.8.3 Acompanha Cachimbo;
- 4.8.4 Girafa com pés dobráveis (para 1 mic.);
- 4.8.5 Altura Mínima: 1,20m com variação de até 5% para mais ou para menos;
- 4.8.6 Altura Máxima: 2,00m com variação de até 5% para mais ou para menos;

4.9 PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE

- 4.9.1 Modelo de referência: Saty PMS-04;
- 4.9.2 Pedestal para microfone de mesa
- 4.9.3 Acompanha Cachimbo na cor Preta;
- 4.9.4 Com haste cromada flexível
- 4.9.5 Base em ferro que garante excelente estabilidade
- 4.9.6 Altura Máxima: 30cm com variação de até 20% para mais

4.10 PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 01

- 4.10.1 Modelo de referência: Epson Laser Pro L1200U;
- 4.10.2 Projetor com resolução 4k;
- 4.10.3 Tecnologia 3LCD;
- 4.10.4 Resolução nativa de 1920x1200 (WUXGA);
- 4.10.5 Relação de contraste 2.500.000:1;
- 4.10.6 Reprodução de cores até 1 bilhão de cores;
- 4.10.7 Aspecto 16:10;
- 4.10.8 Brilho em cores de 7000 a 8000 lumens;
- 4.10.9 Brilho em branco 7000 a 8000 lumens;
- 4.10.10 Método de projeção 360°;
- 4.10.11 Vida útil da fonte de luz até 20.000 horas não podendo ser menor que 15.000 horas;
- 4.10.12 Laser tipo diodo;
- 4.10.13 Lente de projeção:
 - 4.10.13.1 Tipo Zoom / Foco / Deslocamento Motorizado;
 - 4.10.13.2 Número f de 1.7 a 2.3;
 - 4.10.13.3 Relação de zoom 1 a 1.6;
 - 4.10.13.4 Distancia focal de 24,02mm à 38,24mm;
 - 4.10.13.5 Deslocamento de lente: Vertical de -67% a +67% e Horizontal de -30% a +30%;
 - 4.10.13.6 Tamanho da tela de 50" a 300" com lente standard.
- 4.10.14 **Conectividade:**
 - 4.10.14.1 01 HDMI;
 - 4.10.14.2 01 DVI-D;
 - 4.10.14.3 01 HD-BASE T;
 - 4.10.14.4 01 RJ45;
 - 4.10.14.5 Wireless;

- 4.10.14.6 03 Áudio in estéreo mini;
- 4.10.14.7 01 Áudio out estéreo mini;
- 4.10.14.8 01 VGA;
- 4.10.14.9 01 USB tipo A para módulo wireless;
- 4.10.14.10 01 USB tipo B para serviço;
- 4.10.14.11 01 RS-232 para controle;
- 4.10.14.12 01 D-sub 15 pinos para saída do computador;
- 4.10.15 Fonte de alimentação 100 a 240 VCA ±10%;
- 4.10.16 Frequência nominal 50/60Hz;
- 4.10.17 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.11 PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 02

- 4.11.1 Modelo de referência: Epson PowerLite Pro G7905U;
- 4.11.2 Projetor com resolução 4k;
- 4.11.3 Tecnologia 3LCD;
- 4.11.4 Resolução nativa de 1920x1200 (WUXGA);
- 4.11.5 Relação de contraste 50.000:1;
- 4.11.6 Reprodução de cores até 1 bilhão de cores;
- 4.11.7 Aspecto 16:10;
- 4.11.8 Brilho em cores de 5500 a 7000 lumens;
- 4.11.9 Brilho em branco 5500 a 7000 lumens;
- 4.11.10 Método de projeção 360°;
- 4.11.11 Vida útil da lâmpada até 3.000 horas em modo normal e 4.000 horas em modo econômico;
- 4.11.12 Lâmpada tipo UHE;
- 4.11.13 Lente de projeção:
 - 4.11.13.1 Tipo Zoom / Foco / Deslocamento Motorizado;
 - 4.11.13.2 Número f de 1.7 a 2.3;
 - 4.11.13.3 Relação de zoom 1 a 1.6;
 - 4.11.13.4 Distância focal de 24mm à 38,2mm;
 - 4.11.13.5 Deslocamento de lente: Vertical de -67% a +67% e Horizontal de -30% a +30%;
- 4.11.14 **Coneectividade:**
 - 4.11.14.1 01 HDMI;
 - 4.11.14.2 01 DVI-D;
 - 4.11.14.3 01 HD-BASE T;
 - 4.11.14.4 01 RJ-45;
 - 4.11.14.5 Wireless;
 - 4.11.14.6 03 Áudio in estéreo mini;
 - 4.11.14.7 01 Áudio out estéreo mini;
 - 4.11.14.8 01 USB tipo A;
 - 4.11.14.9 01 USB tipo B;

- 4.11.14.10 01 RS-232 para controle;
- 4.11.14.11 01 D-sub 15 pinos para saída do computador;
- 4.11.15 Fonte de alimentação 100 a 240 VCA ±10%;
- 4.11.16 Frequência nominal 50/60Hz;
- 4.11.17 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.12 TELA DE PROJEÇÃO COM ATÉ 100 POLEGADAS

- 4.12.1 Tela de Projeção Retrátil Manual Tensionada High Contrast 100 Polegadas;
- 4.12.2 Mecanismo de mola para Acionamento Manual;
- 4.12.3 Película vinílica cinza High Contrast fator de ganho 0,8 com verso preto;
- 4.12.4 Película tensionada nas laterais;
- 4.12.5 Caixa em alumínio em pintura eletrostática em cor preta ou branca;
- 4.12.6 Tripé para uso com a tela;
- 4.12.7 Acessórios para fixação em teto e/ou parede;
- 4.12.8 Acompanhar manual de instalação e operação, parafusos para fixação e haste para movimentação;
- 4.12.9 Área visual (A x L) 152,0x203cm, com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.12.10 Área total (A x L) 177x223cm com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.12.11 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.13 TELA DE PROJEÇÃO COM 150 POLEGADAS

- 4.13.1 Tela de Projeção Retrátil Manual Tensionada High Contrast 150 Polegadas;
- 4.13.2 Mecanismo de mola para Acionamento Manual;
- 4.13.3 Película vinílica cinza High Contrast fator de ganho 0,8 com verso preto;
- 4.13.4 Película tensionada nas laterais;
- 4.13.5 Caixa em aço ou alumínio em pintura eletrostática em cor preta ou branca;
- 4.13.6 Tripé para uso com a tela;
- 4.13.7 Acessórios para fixação em teto e/ou parede;
- 4.13.8 Acompanhar manual de instalação e operação, parafusos para fixação e haste para movimentação;
- 4.13.9 Área visual (A x L) 229x305cm, com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.13.10 Área total (A x L) 259x329cm com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.13.11 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.14 TELA DE PROJEÇÃO COM 200 POLEGADAS

- 4.14.1 Tela de Projeção Retrátil Manual Tensionada High Contrast 200 Polegadas;
- 4.14.2 Mecanismo de mola para Acionamento Manual;

- 4.14.3 Película vinílica cinza High Contrast fator de ganho 0,8 com verso preto;
- 4.14.4 Película tencionada nas laterais;
- 4.14.5 Caixa em aço ou alumínio em pintura eletrostática em cor preta ou branca;
- 4.14.6 Tripé para uso com a tela, podendo ser até dois tripés para apoio da tela;
- 4.14.7 Acessórios para fixação em teto e/ou parede;
- 4.14.8 Acompanhar manual de instalação e operação, parafusos para fixação e haste para movimentação;
- 4.14.9 Área visual (A x L) 305x406cm, com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.14.10 Área total (A x L) 335x436cm com variação de até 5% para mais ou para menos, podendo ser em apenas uma das dimensões;
- 4.14.11 Garantia mínima de 1 ano do fabricante.

4.15 CASE 3X1 BÁSICO PRETO PARA MESA DE SOM COM 24 CANAIS

- 4.15.1 Modelo de referência: Projeta Multicabo do Brasil Case 3x1 básico;
- 4.15.2 Com espaço para uma mesa de som;
- 4.15.3 7 Unidades de Rack;
- 4.15.4 Uma gaveta;
- 4.15.5 Uma tampa para uso como bancada;
- 4.15.6 Compartimento para mesa de som com as seguintes dimensões LxAxP (436 x 148 x 548) podendo variar para mais em até 10%;
- 4.15.7 Fabricada em compensado naval 10mm;
- 4.15.8 Formica tx preta;
- 4.15.9 Ferragens cromadas;
- 4.15.10 Dimensões do rack AxLxP (700 mm, 720mm, 520mm) podendo variar para mais em até 10%;

4.16 CABO HDMI COM 10 METROS

- 4.16.1 Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K com 10 metros;
- 4.16.2 Atinge até 60 quadros por segundo;
- 4.16.3 Largura de banda de 18Gbits por segundo;
- 4.16.4 sRGB;
- 4.16.5 YCbCr - 4:2/4:4:4;
- 4.16.6 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM;
- 4.16.7 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima;
- 4.16.8 CEC - Controle de outros dispositivos;
- 4.16.9 DVD Áudio;
- 4.16.10 Super Áudio CD;
- 4.16.11 Deep Color até 48bit;
- 4.16.12 xvYCC;
- 4.16.13 Auto Lip-Sync;
- 4.16.14 Dolby True HD (Áudio 7.1);

- 4.16.15 DTS-HD Master (Áudio 7.1);
- 4.16.16 CEC Extendido;
- 4.16.17 3D;
- 4.16.18 Canal Ethernet;
- 4.16.19 Canal de retorno de áudio;
- 4.16.20 4K@30Hz;
- 4.16.21 4K@60Hz;
- 4.16.22 Suporte à YCbCr 4:2:0;
- 4.16.23 32 canais de áudio;
- 4.16.24 Áudio a 1536 KHz;
- 4.16.25 4 canais de áudio simultâneos;
- 4.16.26 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View);

4.17 CABO HDMI COM 5 METROS

- 4.17.1 Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K com 5 metros;
- 4.17.2 Atinge até 60 quadros por segundo;
- 4.17.3 Largura de banda de 18Gbits por segundo;
- 4.17.4 sRGB;
- 4.17.5 YCbCr - 4:2/4:4:4;
- 4.17.6 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM;
- 4.17.7 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima;
- 4.17.8 CEC - Controle de outros dispositivos;
- 4.17.9 DVD Áudio;
- 4.17.10 Super Áudio CD;
- 4.17.11 Deep Color até 48bit;
- 4.17.12 xvYCC;
- 4.17.13 Auto Lip-Sync;
- 4.17.14 Dolby True HD (Áudio 7.1);
- 4.17.15 DTS-HD Master (Áudio 7.1);
- 4.17.16 CEC Extendido;
- 4.17.17 3D;
- 4.17.18 Canal Ethernet;
- 4.17.19 Canal de retorno de áudio;
- 4.17.20 4K@30Hz;
- 4.17.21 4K@60Hz;
- 4.17.22 Suporte à YCbCr 4:2:0;
- 4.17.23 32 canais de áudio;
- 4.17.24 Áudio a 1536 KHz;
- 4.17.25 4 canais de áudio simultâneos;
- 4.17.26 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View);

4.18 CABO HDMI COM 2 METROS

- 4.18.1 Cabo HDMI 2.0 19 Pinos 4K com 2 metros;
- 4.18.2 Atinge até 60 quadros por segundo;
- 4.18.3 Largura de banda de 18Gbits por segundo;
- 4.18.4 sRGB;
- 4.18.5 YCbCr - 4:2/4:4:4;
- 4.18.6 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM;
- 4.18.7 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima;
- 4.18.8 CEC - Controle de outros dispositivos;
- 4.18.9 DVD Áudio;
- 4.18.10 Super Áudio CD;
- 4.18.11 Deep Color até 48bit;
- 4.18.12 xvYCC;
- 4.18.13 Auto Lip-Sync;
- 4.18.14 Dolby True HD (Áudio 7.1);
- 4.18.15 DTS-HD Master (Áudio 7.1);
- 4.18.16 CEC Extendido;
- 4.18.17 3D;
- 4.18.18 Canal Ethernet;
- 4.18.19 Canal de retorno de áudio;
- 4.18.20 4K@30Hz;
- 4.18.21 4K@60Hz;
- 4.18.22 Suporte à YCbCr 4:2:0;
- 4.18.23 32 canais de áudio;
- 4.18.24 Áudio a 1536 KHz;
- 4.18.25 4 canais de áudio simultâneos;
- 4.18.26 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View);

5 MODELO DE REFERÊNCIA

5.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o TCU, Acórdão 113/2016, Plenário.

6 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

6.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

7 AMOSTRA

7.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

7.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

• **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

7.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

7.5 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

7.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

7.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

7.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

7.9 As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

8 PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento do pedido de compras, conforme necessidade do Senac a ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

8.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

8.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

9.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

10.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

11.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

12 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

12.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

12.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

13 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

13.2 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o Catálogo/ Folder técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

14 GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;

14.2 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 08 de novembro de 2017.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerencia de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS=

(Service Level Agreement - SLA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 Escopo.

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 Obrigações da Contratada.

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 Obrigações do Contratante.

- 1.3.1 Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais.

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.2 Requisitos.

2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo satisfeita no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.2.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro

motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

2.2.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

2.2.5 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

2.2.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

2.2.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.2.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.

2.2.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.2.10 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.2.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.2.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem

	contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.2.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.2.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal, RN, XX de XXXXX de 2017.

Augusto César Urbano de Andrade
 Gerência de Tecnologia da Informação
 SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN**

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual, das salas de reuniões e auditórios do Hotel Barreira Roxa, Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Referência/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		Unid.			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 000/2017 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

Nome e _____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fernando Virgilio de Macedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 040/2017, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte Contrato para aquisição de equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual, das salas de reuniões e auditórios do Hotel Barreira Roxa, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos para montagem da infraestrutura de áudio visual, das salas de reuniões e auditórios do Hotel Barreira Roxa, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca e Referência/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		Und.				

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO.

3.1 O material será recebido provisoriamente, através de carimbo apostado no verso da Nota

Fiscal/Fatura (contendo descrição), devidamente datado e assinado, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

3.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

3.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

3.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da empresa pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;

3.8 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos contratados, independente das quantidades, no prazo máximo estabelecido neste Instrumento, no endereço indicado.

4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e/ou substituídos no mesmo prazo, o qual começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.3 Os produtos montados e/ou instalados deverão atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

- 4.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 4.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade por possíveis danos e isentando o Senac/RN de toda e qualquer reclamação que possa surgir.
- 4.6 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e manuais, se for o caso, no endereço indicado no Termo de Referência.
- 4.7 Disponibilizar assistência técnica especializada para realização de reparos, consertos e regulagens dos itens, dentro do prazo de garantia. Quando a Contratada não dispuser de assistência técnica local, deverá arcar com todos os custos referentes a transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia, hospedagem e alimentação de técnicos, se for o caso. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.9 Fornecer nome, endereço e telefone da Assistência Técnica para acionamento da garantia.
- 4.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 4.11 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 5.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

- 5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.5 Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada, toda a documentação referente à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- 6.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.
- 6.2 Durante o período de funcionamento experimental, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a contratada, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do contratante à contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 6.3 A contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 6.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato.
- 6.5 O suporte ao equipamento, deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 6.6 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 6.7 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema conforme item 6.12, a contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da contratante.
- 6.8 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 6.12.
- 6.9 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da contratante, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao contratante e/ou substituídos também no

prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do contratante à contratada.

- 6.10 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 6.11 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da contratada.

- 6.12 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

- 6.13 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 6.12, será contado a partir do momento em que a contratada receber a notificação/comunicação da contratante.
- 6.14 Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no Termo de Referência, contado a partir da data de entrega;
- 6.15 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

- 6.16 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.
- 6.17 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN;
- 6.18 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA **PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.3 Todos os itens deverão ser entregues no **Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Cel. José Bernardo, 1001, Barro Vermelho- Natal/RN – CEP 59.030-280, Horário das 08:00hs as 12:00hs.**

CLÁUSULA OITAVA **PAGAMENTO.**

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.
- 8.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA NONA **ALTERAÇÕES.**

- 9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos

objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **VIGÊNCIA.**

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescissão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4

2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

12.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

12.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 00/2017 e seus Anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 304/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu equipamentos de infraestrutura áudio visual para salas e auditórios, com características similares ao objeto deste Pregão Presencial nº 040/2017, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.